

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017**

O **Município de Denise-MT**, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, com endereço à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, CEP 78.380-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.953.718/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 008/2008, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

**DATA:** 11/09/2017

**HORÁRIO:** 08:00 horas

**ENDEREÇO:** Praça Brasília, n.º 111, Centro, na Cidade de Denise/MT – Prefeitura Municipal de Denise/MT – Sala de Licitações

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE, conforme especificações constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 008, de 20 de maio de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelas Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

**2 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- a)- **ANEXO I** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b)- **ANEXO II** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c)- **ANEXO III** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d)- **ANEXO IV** - Termo de referência;
- e)- **ANEXO V** - Modelo para apresentação da proposta comercial;

f)- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;

g)- **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no **ANEXO IV** deste Edital, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

**3.1.1** - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.1.2** - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

**a)**- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)**- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;

**c)**- que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Denise/MT;

**d)**- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.1.3** - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)**- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)**- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**c)**- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI** deste Edital.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

**4.2** - Para fins de confirmação da representação da licitante, o representante desta deverá identificar-se e, cumulativamente:

**a)**- apresentar sua carteira de identidade ou documento equivalente e qualquer documento que indique o número de seu CPF e RG;

**b)**- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

**b.1)**- cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, juntamente com Documentos de RG e CPF dos Sócios autenticados em Cartório, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante;

**b.2)- procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

**b.3)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

**4.3 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4 -** Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste Edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

**4.5 -** A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.

## **5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**5.1 -** A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Edital.

**5.1.1 -** A declaração referida no subitem 5.1 deste Edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste Edital.

**5.2 -** A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

**5.2.1 -** A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A**

**6.1 -** O envelope **A** (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter o nome da empresa, a palavra "proposta" e o número deste Pregão.

**Envelope A - Proposta**  
**Pregão Presencial n.º 012/2017**  
**LICITANTE:**  
**DATA DA ABERTURA: 11/09/2017**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**6.2** - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)**- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)**- apresentar preço global anual para a íntegra do lote único, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário e do preço total anual de cada um de seus itens;
- c)**- conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)**- cotar os preços em moeda corrente;
- e)**- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)**- estar assinada por seu representante legal;
- g)**- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sem arredondamento. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira.

**6.2.2** - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**6.2.3** - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**6.2.4** - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

**6.3** - Será DESCLASSIFICADA a proposta que estiver em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**6.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo desclassificada, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados.

**6.5** - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar, também, as propostas que cotarem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, em comparação com os preços orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, tendo como parâmetro o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.6** - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** - A partir das **08:00 horas** do dia **11/09/2017**, na Sala de Licitações será verificado pelo PREGOEIRO o credenciamento dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste Edital.

**7.1.1** - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante entregará ao PREGOEIRO a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital) e a declaração de condição de ME ou EPP (**ANEXO II** deste Edital) - se for o caso.

**7.1.2** - A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame.

**7.1.3** - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste Edital) e de condição de ME ou EPP (**ANEXO II** deste Edital) - se for o caso, poderão, por opção da licitante, ser preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

**7.2 - Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 7.1 deste Edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e não aceitará novas licitantes.

**7.3** - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**7.4** - A abertura das propostas comerciais (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.5** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste Edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

**7.6** - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste Edital.

## **8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o menor preço, assim entendido como o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**8.1.1** - O preço global anual do lote único será calculado pela soma dos preços totais anuais de seus itens.

**8.2** - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo e à divulgação dos valores cotados pelas licitantes.

**8.3** - A seguir, será inicialmente classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances, a proposta de menor preço global anual para o lote único e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.4** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.3 deste Edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5** - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que primeiro registrará o seu lance verbal.

**8.6** - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**8.7** - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do subitem 15.1 deste Edital.

**8.8** - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

**8.9** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

**8.9.1** - Tendo sido comprovada, no momento definido no subitem 5.2.1 deste Edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto na fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)**- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**b)**- se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

**c)**- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste Edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**d)**- no caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

**8.10** - Encerrada a etapa competitiva de lances e após a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e preço, da primeira classificada para o lote único, ou seja, daquela que ofertar o menor preço global anual, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, observadas as disposições contidas no item 9 deste Edital.

**8.11.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

**8.12** - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o Edital.

**8.12.1** - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste Edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do subitem 8.9.1 também deste Edital.

**8.13** - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste Edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14** - A licitante vencedora do certame para o lote único deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a proposta comercial ajustada ao preço global anual final, sob pena de desclassificação.

**8.14.1** - O prazo previsto no subitem 8.14 deste Edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

**8.14.2** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.15** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste Edital, os seguintes documentos de habilitação no envelope **B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

**Envelope B - Habilitação**  
**Pregão Presencial n.º 012/2017**  
**LICITANTE:**  
**DATA DA ABERTURA: 11/09/2017**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

### 9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste Edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 Cópia da Cédula de Identidade RG e CPF dos Sócios ou proprietário da empresa se Empresa for individual, autenticadas.

### 9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

b)- comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c)- comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d)- comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e)- comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;

f)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.1.2.1** - Para o atendimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste Edital, não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

**9.1.2.1.1** - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

### **9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Alvará de Autorização Sanitária, fornecido pelo órgão gestor da saúde da sede da empresa licitante, de com acordo a ANVISA ou qualquer outro documento da ANVISA que o substitua;

**b)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado

### **9.1.4 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**a)**- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de que não emprega menor), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

### **9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**9.2.1** - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**9.2.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (art. “Art. 43 § 1 da LC 147/2014).

**9.2.3** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

**9.2.4** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.2.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para revogação.

### **9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**9.3.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

**a)**- originais;

**b)**- cópias autenticadas em cartório;



**c)-** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio;

**d)-** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

**e)-** certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**9.3.1.1** - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade das certidões, que serão juntados aos autos do processo licitatório.

**9.3.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

**9.3.3** - A documentação solicitada neste Edital deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

**9.3.4** - Os documentos entregues com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**9.3.5** - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

**9.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.5 deste Edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**9.4.5.2** - As declarações e os documentos emitidos em nome da licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital.

**9.4.6** - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital para a habilitação.

**9.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, ressalvados os recursos previstos no artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, à Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, no horário de 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis.

**10.5.1** - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**11.2** - Se existir manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 12 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
05.001.10.302.0013.2034 – Convenio com Hospital e Laboratório  
3390.39.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 14 - DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE convocará a licitante vencedora do certame referente ao lote único para assinar o Contrato, o qual será lavrado de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Denise convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global anual da proposta respectiva.

**15.2** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**15.2.1** - O Contrato definirá valor de multa e outras penalidades a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente admissíveis.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal ao Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, acompanhada da CND/INSS e do CRF/FGTS vigentes, observadas as demais disposições contidas no item 8 do **ANEXO IV** deste Edital.

## 17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**17.1** - Cópia deste Edital encontra-se disponível site da Prefeitura Municipal de Denise ([www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br)), maiores informações pelos fones: (65) 3342-1397/3342-1615 ou pelo e-mail: [licitacao.denise@gmail.com](mailto:licitacao.denise@gmail.com), podendo ser obtido, ainda, na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, sito Ave Brasília, nº 111, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis.

**17.1.1** - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**17.1.2** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 17.1 deste Edital.

**17.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

**a)**- as dúvidas meramente procedimentais poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, pelo telefone (65) 3342-1397, no horário de 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis;

**b)**- as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail **licitacao.denise@gmail.com**.

**c)**- as impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, à Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, no horário de 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis. sendo que as respostas serão disponibilizadas no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, ficando acessíveis a todos os interessados ou via e-mail: **licitacao.denise@gmail.com**.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**18.3** - Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**18.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**18.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**18.7** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.

**18.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, à Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, telefone (65) 3342-1397, no horário de 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis.

**18.11** - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Denise/MT, 25 de Agosto de 2017.

**ELIANE LINS DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO -**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 da Prefeitura Municipal de Denise/MT, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Denise/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO II DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e artigo 43 da LC 147/2014.

Denise/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** do Contador

**ANEXO III DO EDITAL**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -**

**DECLARAÇÃO**  
**(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

***(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)***

Denise/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO IV DO EDITAL  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**1- OBJETO:**

Constitui objeto deste Anexo a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais, bioquímicos, coprológicos, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológicos, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e médica complexidade**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Denise/MT, nas condições aqui fixadas.

**2- JUSTIFICATIVAS:**

A Contratação pretendida se justifica pelas razões abaixo elencadas:

- a)-** atender a demanda anual (procedimentos e quantidade informada no item 3.1), considerando a necessidade de eficiência na prestação de serviços de exames laboratoriais indispensáveis para eficaz atenção a saúde da população e para o interesse público, sendo que o atendimento seja feito diretamente aos pacientes mediante solicitação médica e autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o laboratório contratado responsável pela coleta, recepção de amostras, emissão e entrega de laudo de forma ágil e diretamente ao paciente, sendo imprescindível que tudo isso seja realizado em nosso município, no intuito de evitar transtornos com deslocamento de pacientes;
- b)-** a responsabilidade das organizações, inclusive da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, de acordo com a legislação federal vigente, em disponibilizar programas e atendimentos relativos à saúde ocupacional, com o objetivo da promoção e da preservação da saúde e da integridade do conjunto de sua população;

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1 -** Deverão ser realizados pela CONTRATADA os seguintes exames:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QTDE. ANUAL
1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNID	12
2	ÁCIDO ÚRICO	UNID	144
3	ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA	UNID	12
4	AMILASE	UNID	36
5	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - EAS	UNID	120
6	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	60
7	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	96
8	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (Anti TPO)	UNID	48
9	ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UNID	48
10	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID	48
11	ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBs)	UNID	48
12	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNID	48

13	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONONUCLEOSE)	UNID	24
14	ANTICORPOS IgG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	24
15	ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	UNID	36
16	ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID	36
17	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IgG)	UNID	24
18	ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (VCA)	UNID	24
19	ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBc-TOTAL)	UNID	24
20	ANTICORPOS IgM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	24
21	ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	UNID	36
22	ANTICORPOS IgM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID	36
23	ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IgM)	UNID	24
24	ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (VCA)	UNID	24
25	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNID	24
26	ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	UNID	48
27	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	120
28	BACTERIOSCOPIA (A FRESCO)	UNID	24
29	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNID	24
30	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	48
31	CA 125	UNID	24
32	CÁLCIO	UNID	60
33	COLESTEROL HDL	UNID	480
34	COLESTEROL LDL	UNID	480
35	COLESTEROL TOTAL	UNID	600
36	COLINESTERASE	UNID	36
37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	120
38	COOMBS INDIRETO	UNID	24
39	CORTISOL	UNID	36
40	CREATININA	UNID	360
41	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	24
42	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNID	24
43	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNID	24
44	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID	24
45	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	24
46	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	24
47	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UNID	36
48	ESTRADIOL - E2	UNID	48
49	FATOR REUMATOIDE	UNID	120
50	FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	24
51	FERRITINA	UNID	60
52	FERRO SÉRICO	UNID	72
53	FOSFATASE ALCALINA	UNID	48
54	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	UNID	48



55	FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	24
56	FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	24
57	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	60
58	GLICOSE	UNID	240
59	GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID	144
60	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	96
61	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	180
62	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNID	24
63	IGF1 - SOMATOMEDINA C	UNID	12
64	IMUNOGLOBULINA E (IgE)	UNID	36
65	LDH - DESIDROGENASE LÁCTEA	UNID	24
66	LEUCÓCITOS NAS FEZES, PESQUISA	UNID	36
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UNID	48
68	LIPASE	UNID	36
69	MAGNÉSIO	UNID	36
70	MUCOPROTEINAS	UNID	36
71	PARASITOLÓGICO	UNID	60
72	PARATORMÔNIO	UNID	24
73	POTÁSSIO	UNID	120
74	PROGESTERONA	UNID	24
75	PROLACTINA	UNID	36
76	PROTEINA C REATIVA	UNID	96
77	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	24
78	PROTEINAS URINÁRIA (URINA DE 24 HORAS)	UNID	24
79	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	24
80	SÓDIO	UNID	120
81	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNID	24
82	T 4 - TIROXINA	UNID	96
83	T3 - TRIIODOTIRONINA	UNID	96
84	T4 L - TIROXINA LIVRE	UNID	120
85	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	60
86	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID	60
87	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (2 DOSAGENS)	UNID	60
88	TESTOSTERONA	UNID	24
89	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	24
90	TIREOGLOBULINA	UNID	24
91	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UNID	180
92	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP)	UNID	180
93	TRANSFERRINA	UNID	48
94	TRIGLICERÍDEOS	UNID	600
95	TROPONINA (T)	UNID	24
96	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	240
97	URÉIA	UNID	360
98	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID	24
99	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UNID	12
100	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UNID	14

**3.2 - A CONTRATADA** fornecerá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE todos os vasilhames e formulários de orientação necessários para a coleta e o recebimento do material e para a realização dos exames, sem ônus adicionais para esta última.

**3.3 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta ou o recebimento do material na sede do Município de Denise/MT, colocando se assim o desejar um funcionário qualificado de seu quadro para o referido serviço, mediante apresentação pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE de Guia de Autorização de exames, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Denise, carimbada e assinada por médico desta.**

**3.4 - O prazo de validade da Guia de Autorização, a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento, será de:**

**3.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados com guia cujo prazo de validade esteja vencido.**

**3.5 - Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a coleta ou o recebimento do material pela CONTRATADA e deverão ser entregues na sede do Município de Denise/MT.**

**3.6 - Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA.**

**3.7 - Os quantitativos definidos neste Anexo são apenas estimativos, estando certo de que apenas serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE os serviços efetivamente executados.**

**3.8 - A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) unidades em Denise/MT, devendo essas unidades ser dotadas de espaço adequado para a coleta e o recebimento de qualquer material necessário à realização dos exames.**

**3.8.1 - A CONTRATADA deverá possuir Alvará de Autorização Sanitária, fornecido pelo órgão responsável.**

#### **4- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:**

As despesas decorrentes desta licitação, correrá por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
05.001.10.302.0013.2034 – Convenio com Hospital e Laboratório  
3390.39.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Anexo e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2017.

#### **6- FISCALIZAÇÃO:**

**6.1 - O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Denise/MT.**

**6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE ou de seus agentes e prepostos.**

**6.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no item 9 deste Termo e na legislação pertinente.**

**6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.**

#### **7- FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1 - As guias dos exames efetivamente realizados serão entregues pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Saúde de Denise no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.**

**7.2** - O valor a ser pago mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

**7.3** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal ao Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, acompanhada da CND/INSS e do CRF/FGTS vigentes.

**7.4** - O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Secretaria Municipal de Saúde Denise/MT, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

**7.5** - Para os fins do item 8 deste Termo, entende-se por exame ou serviço efetivamente realizado aquele cujo resultado já tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA.

## **8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE poderá, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, dentre outras penalidades previstas em lei, as seguintes sanções:

**I**- advertência;

**II**- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço global anual da contratação, por ocorrência;

**III**- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global anual da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**IV**- declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com qualquer órgão público em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**8.1.1** - As sanções elencadas nos incisos I, II e III poderão ser aplicadas pela Secretária Municipal de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE. A sanção do inciso IV será aplicada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**8.1.2** - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CPREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE. Se estes não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**8.1.3** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **9 - VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO:**

9.1 – Valor total estimado para registro de preços é de R\$ 103.806,00 (cento e três mil, oitocentos e seis reais).

**ANEXO V DO EDITAL**  
**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**  
**Praça Brasília, 111 – Centro – Denise/MT**  
**ATT: COMISSÃO DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**  
**DATA DO JULGAMENTO: 11 DE SETEMBRO DE 2017**  
**HORA DO JULGAMENTO: 08:00 HORAS**

**OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais, bioquímicos, coprológicos, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológicos, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e médica complexidade.**

Apresenta a licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o **lote único** abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNID	12		
2	ÁCIDO ÚRICO	UNID	144		
3	ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA	UNID	12		
4	AMILASE	UNID	36		
5	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - EAS	UNID	120		
6	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	60		
7	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	96		
8	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (Anti TPO)	UNID	48		
9	ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UNID	48		
10	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID	48		
11	ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBs)	UNID	48		
12	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNID	48		
13	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONONUCLEOSE)	UNID	24		
14	ANTICORPOS IgG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	24		
15	ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	UNID	36		

16	ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID	36		
17	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IgG)	UNID	24		
18	ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (VCA)	UNID	24		
19	ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBc-TOTAL)	UNID	24		
20	ANTICORPOS IgM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	24		
21	ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	UNID	36		
22	ANTICORPOS IgM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID	36		
23	ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IgM)	UNID	24		
24	ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (VCA)	UNID	24		
25	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNID	24		
26	ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	UNID	48		
27	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	120		
28	BACTERIOSCOPIA (A FRESCO)	UNID	24		
29	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNID	24		
30	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	48		
31	CA 125	UNID	24		
32	CÁLCIO	UNID	60		
33	COLESTEROL HDL	UNID	480		
34	COLESTEROL LDL	UNID	480		
35	COLESTEROL TOTAL	UNID	600		
36	COLINESTERASE	UNID	36		
37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	120		
38	COOMBS INDIRETO	UNID	24		
39	CORTISOL	UNID	36		
40	CREATININA	UNID	360		
41	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	24		
42	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNID	24		
43	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNID	24		
44	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID	24		
45	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	24		
46	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	24		
47	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UNID	36		
48	ESTRADIOL - E2	UNID	48		
49	FATOR REUMATOIDE	UNID	120		
50	FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	24		
51	FERRITINA	UNID	60		
52	FERRO SÉRICO	UNID	72		
53	FOSFATASE ALCALINA	UNID	48		
54	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	UNID	48		
55	FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	24		
56	FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID	24		
57	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	60		
58	GLICOSE	UNID	240		

59	GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID	144		
60	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	96		
61	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	180		
62	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNID	24		
63	IGF1 - SOMATOMEDINA C	UNID	12		
64	IMUNOGLOBULINA E (IgE)	UNID	36		
65	LDH - DESIDROGENASE LÁCTEA	UNID	24		
66	LEUCÓCITOS NAS FEZES, PESQUISA	UNID	36		
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UNID	48		
68	LIPASE	UNID	36		
69	MAGNÉSIO	UNID	36		
70	MUCOPROTEINAS	UNID	36		
71	PARASITOLÓGICO	UNID	60		
72	PARATORMÔNIO	UNID	24		
73	POTÁSSIO	UNID	120		
74	PROGESTERONA	UNID	24		
75	PROLACTINA	UNID	36		
76	PROTEINA C REATIVA	UNID	96		
77	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	24		
78	PROTEINAS URINÁRIA (URINA DE 24 HORAS)	UNID	24		
79	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	24		
80	SÓDIO	UNID	120		
81	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNID	24		
82	T 4 - TIROXINA	UNID	96		
83	T3 - TRIIODOTIRONINA	UNID	96		
84	T4 L - TIROXINA LIVRE	UNID	120		
85	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	60		
86	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID	60		
87	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (2 DOSAGENS)	UNID	60		
88	TESTOSTERONA	UNID	24		
89	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	24		
90	TIREOGLOBULINA	UNID	24		
91	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UNID	180		
92	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP)	UNID	180		
93	TRANSFERRINA	UNID	48		
94	TRIGLICERÍDEOS	UNID	600		
95	TROPONINA (T)	UNID	24		
96	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	240		
97	URÉIA	UNID	360		
98	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID	24		
99	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UNID	12		
100	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UNID	14		
				<b>TOTAL R\$</b>	

**DESCRIÇÃO:** o serviço ofertado tem características idênticas às previstas no ANEXO IV do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta), a contar da data final definida para a entrega dos envelopes).

Denise/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO VI DO EDITAL  
- MINUTA DE CONTRATO -**

**MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

Pelo presente Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ n.º **03.953.718/0001-90**, com sede na Praça Brasília, 111, Centro, Denise/MT, neste ato devidamente representada pela sua Prefeita Municipal Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, solteira, Médica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sua sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, tendo em vista o contido no Pregão Presencial n.º **012/2017**, considerando ainda as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - OBJETO**

É objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017.

**3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1** - A presente contratação possui o preço global anual estimado em **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo que a contratada somente receberá pelos serviços prestados efetivamente durante a vigência do presente Contrato

- O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal ao Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, acompanhada da CND/INSS e do CRF/FGTS vigentes.

**3.2.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE pagará à CONTRATADA o valor relativo ao serviço efetivamente realizado no mês anterior, tendo como base de cálculo os preços previstos no Quadro constante do Anexo Único deste Contrato.

**3.2.2** - As guias dos exames efetivamente realizados serão entregues pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Saúde de Denise/MT, no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

**3.2.3** - O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Secretaria Municipal de Saúde de Denise/MT, mediante a confrontação dos preços constantes da



nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

**3.2.4** - Para os fins deste Contrato, entende-se por serviço ou exame efetivamente realizado aquele cujo resultado já tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA.

**3.3** - Nos preços fixados no Anexo Único deste Contrato já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do serviço.

**3.4** - Os quantitativos definidos no Anexo Único deste Contrato são apenas estimativos, estando certo de que apenas será pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE o serviço efetivamente executado.

**3.5** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

#### **4 - REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Os preços serão reajustados anualmente, com base na variação anual acumulada do INPC/IBGE, contada a partir do início de vigência do Contrato.

**4.2** - Os preços poderão, ainda, ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**4.2.1** - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

#### **5 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com termo final em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos e limites legais.

#### **6 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O serviço será prestado na forma e nos prazos definidos no Edital do P.P. n.º 012/2017.

#### **7 - FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - Deverão ser assegurados à PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, que será exercida por servidor nomeado através de Portaria anexa ao presente contrato, devendo a CONTRATADA fornecer as informações e os relatórios que a ela forem solicitados.

**7.2** - A ação fiscalizadora da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE ou de seus agentes e prepostos.

**7.2.1** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Denise/MT.

**7.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no item 11 e na legislação pertinente.

**7.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, sob o número:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
05.001.10.302.0013.2034 – Convenio com Hospital e Laboratório  
3390.39.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **9 - RESPONSABILIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE ou a terceiros.

**9.2** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**9.2.1** - Em caso de a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**9.3** - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto no Anexo Único, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação.

**9.4** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

**9.5** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

## **10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**10.2** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.

**10.3** - Resolve-se o Contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além de outras penalidades previstas na legislação pertinente, as seguintes sanções:

**11.1.1** - Advertência por escrito;

**11.1.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.1.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**11.1.4** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, compras ou obras poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**11.1.5** – Multa de 20% (vinte por cento) por obrigação não cumprida; ou:

**11.1.6** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**11.1.7** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.1.8** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**11.2.1-** As sanções elencadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças de Denise/MT. A sanção do item 11.1.4 será aplicada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**11.2.2-** O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE. Se estes não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.2.3-** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.2.4-** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12 - ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

## **13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitam com o Contrato e com o Edital referido.

## **14 - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

## **15 - ACEITAÇÃO**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Denise/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Denise  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Sócio/Proprietário  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, inscrita no CNPJ sob n.º **00.953.718/0001-90**, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Brasília, nº 111, Centro, Denise/MT, CEP: 78.380-000, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Eliane Lins da Silva**, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017;**

1.2 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

1.3 - Os exames laboratoriais com suas quantidades, valores unitários e totais estão descritos no Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.**

2.1 - A realização do(s) exames(s) somente será feita, mediante a requisição da Prefeitura Municipal de Denise. Somente poderão ser realizados exames com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da UBS (Unidade Básica de Saúde). A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

2.2.- A licitante vencedora, caso não possua sede ou filial na cidade de Denise, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.

2.3.1 – O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 12/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realização dos exames objetos deste Pregão.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade quando da realização dos exames.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

f) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

g) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de

comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
05.001.10.302.0013.2034 – Convênio com Hospital e Laboratório  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 012/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Denise/MT, ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Eliane Lins da Silva

Prefeita Municipal  
P/PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
Sócio/Proprietário  
Empresa  
P/ DETENTORA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome...:  
CPF.....:

\_\_\_\_\_  
Nome...:  
CPF.....: